

Caiçara do Norte, 03 de setembro de 2020 1

Ata da 1ª assembleia do Conselho Municipal de cultura do município de Caiçara do Norte / RN.

As 9:00 h (nove horas) do dia 03 de setembro de 2020 (dois mil e vinte) foi aberta a assembleia de criação do Conselho Municipal de Cultura do município de Caiçara do Norte / RN. Deu-se início a reunião com o atual secretário Municipal de cultura o senhor João Carlos Maciel, onde o mesmo explanou sobre os objetivos da criação do Conselho, como da importância do mesmo para os fazedores de cultura local. O Conselho Municipal de cultura foi composto por: João Carlos Maciel (Representante da Sec. Municipal de cultura); Maria Danielle S. Torres (Representante da Sec. Municipal de cultura); Maria Isabel P. dos Reis (Manifestação popular); Maria de Fátima F. Lopes (Patrimônio público); José Ramon da Costa Silva (Sec. de Agricultura); Djanilson Barbosa da Silva (Sec. Turismo); Marinês Martins Gualberto dos Santos (Sec. Assistência social); Raissa Guadimino de Brito (Representante Dance); Jaidey Janderson Nascimento Soares (Artesão); Nuncia da Silva de Paula (Literatura); Carlos Alberto dos Santos Júnior (Sec. Educação); Ylaniê Beber Gomes Paiva (Esportes); Jacilene Mayara Almeida de Moraes Lima (Artesã); Rosilda Paulino de Campos (Religião); Marcos Maciel da Silva Pereira (Produção cultural); José Vitor de Lima Pereira (Dança); Sérgio Monardone de Almeida (Produção cultural); Alirioam Rodrigues do Nascimento (Grupos Culturais). Formado o Conselho colocou-se em votação a destinação dos membros, sendo aprovada por unanimidade. Posteriormente, foi colocado em votação a destinação do Conselho Municipal de Cultura, votado por unanimidade que o senhor

GRAFSET

João Carlos Mauel (Presidente), Spanilton Barbosa da  
Silva (Vice-presidente), Alinoam Rodrigues do Nascimento  
(Secretário) Diego Maranhão Rodrigues de Almeida (Treasurer),  
aprovados por unanimidade. Encerrado a  
votação, foi dada as boas vindas a diretoria, e eu Alinoam  
Rodrigues do Nascimento, secretário, encerrei esta ata  
que segue assinada por todos presentes.

- João Carlos Mauel
- Spanilton Barbosa da Silva
- Alinoam Rodrigues do Nascimento
- Diego Maranhão Rodrigues de Almeida
- Maninéz Martins Gualberto dos Santos
- Raissa Guardiano De Brito
- Elaine Danity da S. Tomes
- Núncia da Silva de Paula
- Carlos Alberto dos Santos Junior
- Yocilone Moreira Almeida de Moraes Lima
- Renilda Paulino de Campos Moura
- Marcos Maciel da Silva Pereira
- Jose Vitor de Lima Pereira

Reunião Ordinária do Conselho Municipal de  
Cultura do Município de Caiçara do Norte/RN  
Nos vinte dias do mês de outubro de dois mil e vinte  
as 09:00 horas da manhã, foi aberta a assembleia de  
abertura da reunião ordinária do Conselho Municipal de  
Cultura do município. A reunião deu início com o senhor  
Diego, secretário Municipal dando boas vindas aos presentes,  
João Carlos Mauel (presidente) do Conselho Municipal de  
Cultura, verificou o percentual dos presentes, dando aberto  
o trabalho, seguiu a pauta: Foi colocado em discussões

as regras para pagamento do auxílio emergencial da cultura, da lei Aldair Blanc, para os possuidores de cultura do município. 1º Fica impossibilitado de receber o auxílio emergencial cultural aquele que foi ou é beneficiado pelo auxílio emergencial Federal; aquele que for funcionário público; receber qualquer benefício federal ativo; exceto quando a pessoa estiver representando um projeto de grupo cultural ativo do município, legalmente através de procuração ~~em~~ ata. Uma vez cadastrados nos prazos dos editais, apresentando todos os requisitos, dentro dos prazos dos editais publicados no diário oficial. O Conselho orienta que após o filtro das documentações dos cadastrados, ficar determinado que pagasse aos grupos que cumpriram os editais os, 02, dentro dos respectivos prazos. Sobre os valores ficar determinado pelo conselho que fosse dividido as percentuais dos grupos por número de componentes. Ideado a prouto em votação, aprovado por unanimidade, assim eu Airivan Rodrigues do Nascimento, secretário, encerrei este ato que segue assinado por todos os presentes.

Djanson BARBOSA DA SILVA

Raissa guardiano de Brito

JOSE VITOR DE ZIMM PEREIRA

marcos rodrigues dos santos Junior

Marco Marcel da Silva Pereira

J. Carlos R. L.

Maia Hansch J. Torres

DIEGO MARANHÃO DA SILVA ROCHA

Ate extraordinária do Conselho Municipal de Cultura do município de Cairacó do Norte RN

Por oitavo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, reuniram-se às 08:00h da manhã na sede da secu.

GRAFSET

Associação Municipal de Cultura do Município de Laçoque do Norte, os membros do Conselho Municipal de Cultura de Laçoque do Norte. Dado as boas vindas aos presentes, o presidente do Conselho Municipal de Cultura, o senhor João Maciel, iniciou a reunião. Mostrando uma planilha dos cadastrados no mapeamento cultural, como também os que atenderam os requisitos do edital 01.02. Existindo um saldo, no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) este valor orientamos que fosse repassado para os grupos existentes, cadastrados e aprovados pelos requisitos do edital publicado no Diário Oficial do FPM. Seguindo os mesmos critérios de avaliação para divisão dos valores; número de componentes e representatividade no município. Solicitamos ainda que os grupos beneficiados deveriam de forma gratuita prestar serviço cultural no município. Em seguida Rodrigues do Nascimento, secretário, encerrou esta ata que segue assinada por todos os presentes.

DEIVISON BARBOSA DA SILVA  
Raissa guardiano de Brito

~~JOSE VITOR DE ZIMM PEREIRA~~

MELOS ALBERTO DOS SANTOS JUNIOR  
Marcos Maciel da Silva Pereira  
J. Carlos P. L.  
Mário Waniels S. Torres

DIEGO MARAYONA DA SILVA ROCHA

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DA SESSÃO – EDITAL Nº 001/2020 EDITAL DE PREMIAÇÃO – PARA**  
**ARTESÕES SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE BENS PARA**  
**ARTESÃS DA CIDADE DE CAIÇARA DO NORTE-RN**

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Novembro de 2020, reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, a Comissão Especial de Avaliação dos projetos que concorrem ao auxílio emergencial da Lei Federal 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), compareceu a sessão o representante do governo o Sr. Diego Maradona de Almeida Rodrigues, e os Representantes Culturais o Sr. Djanilson Barbosa e Abinoam Rodrigues do Nascimento para avaliação dos projetos apresentados.

Ato contínuo foi verificado os documentos apresentados pelos inscritos sendo eles: IRMÃO DAVID MARCENEIRO, representado pelo artesão ANTONIO DAVID SILVA FERREIRA, inscrito no CPF nº 124.195.854-88 e o projeto ARTE EM AÇÃO, representado pela Artesã KARLA MARIA FELIPE DE OLIVEIRA, inscrita no CPF nº 033.209.224-08. Após análise da documentação apresentada os projetos supramencionados foram considerados HABILITADOS para receber o benefício da Lei Aldir Blanc.

Ato contínuo a comissão informa que não houveram ocorrências e lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo representantes da Comissão Especial de Avaliação.

Caiçara do Norte/RN, 25 de Novembro de 2020.

**DIEGO MARADONA DE ALMEIDA RODRIGUES**  
Representante do Governo Municipal

**DJANILSON BARBOSA**  
Representante Cultural

**ABINOAM RODRIGUES DO NASCIMENTO**  
Representante Cultural

**Publicado por:**  
Diego Maradona de Almeida Rodrigues  
**Código Identificador:60C96D59**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 04/12/2020. Edição 2413  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DA SESSÃO – EDITAL Nº 002/2020 EDITAL DE PREMIAÇÃO –**  
**LITERATUARA, CULTURA POPULAR E ECONOMIA CRIATIVA**  
**SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PREMIAÇÃO PARA GRUPOS E PESSOA**  
**FÍSICA DAS ÁREAS DE LITERATURA, CULTURA POPULAR E**  
**ECONOMIA CRIATIVA DA CIDADE DE CAIÇARA DO NOR**

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Novembro de 2020, reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, a Comissão Especial de Avaliação dos projetos que concorrem ao auxílio emergencial da Lei Federal 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), compareceu a sessão o representante do governo o Sr. Diego Maradona de Almeida Rodrigues, e os Representantes Culturais o Sr. Djanilson Barbosa e Abinoam Rodrigues do Nascimento para avaliação dos projetos apresentados.

Ato contínuo foi constatado que nenhum interessado apresentou sua proposta, desta forma foi declarado DESERTO o referido chamamento público.

Ato contínuo lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo representantes da Comissão Especial de Avaliação.

Caiçara do Norte/RN, 25 de Novembro de 2020.

***DIEGO MARADONA DE ALMEIDA RODRIGUES***

Representante do Governo Municipal

***DJANILSON BARBOSA***

Representante Cultural

***ABINOAM RODRIGUES DO NASCIMENTO***

Representante Cultural

**Publicado por:**

Diego Maradona de Almeida Rodrigues

**Código Identificador:6621ADB3**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 04/12/2020. Edição 2413

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DA SESSÃO – EDITAL 003/2020 – PREMIAÇÃO PARA O FOMENTO**  
**TEATRO E DANÇA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE FOMENTO PARA**  
**GRUPOS E PESSOA FÍSICA DE MÚSICOS, ATORES, E DANÇARINOS DA**  
**CIDADE DE CAIÇARA DO NORTE-RN**

Aos 30 (trinta) dias do mês de Novembro de 2020, reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, a Comissão Especial de Avaliação dos projetos que concorrem ao auxílio emergencial da Lei Federal 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), compareceu a sessão o representante do governo o Sr. Diego Maradona de Almeida Rodrigues, e os Representantes Culturais o Sr. Djanilson Barbosa e Abinoam Rodrigues do Nascimento para avaliação dos projetos apresentados.

Ato contínuo foi verificado os documentos apresentados pelos inscritos sendo eles: GRUPO PASTORIL – BAIANAS, CARIMBÓ, COCO DE RODA, representado pela procuradora Sra. Maria de Fátima Fidelis Lopes, inscrita no CPF: 422.666.104-49, GRUPO DE CAPOEIRA CORDÃO DE OURO, representado pelo seu procurador o Sr. Francisco Jabson Teixeira Rodrigues, inscrito no CPF nº 091.202.264-70, GRUPO DE DANÇA DETONA SWING representado pela procuradora Sra. Lucinara Karine de Lira Leonez, inscrita no CPF nº 114.314.794-46 e o GRUPO ASSOCIAÇÃO CULTURAL JUNINA ARRAIA DA PRAIA, representado pelo seu Representante Sr. Francisco Ribeiro Barbosa Filho, inscrito no CPF nº 084.548.968-21. Após análise da documentação apresentada os projetos supramencionados foram considerados HABILITADOS para receber o benefício da Lei Aldir Blanc.

Ato contínuo lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo representantes da Comissão Especial de Avaliação.

Caiçara do Norte/RN, 30 de Novembro de 2020.

***DIEGO MARADONA DE ALMEIDA RODRIGUES***  
Representante do Governo Municipal

***DJANILSON BARBOSA***  
Representante Cultural

***ABINOAM RODRIGUES DO NASCIMENTO***  
Representante Cultural

**Publicado por:**  
Diego Maradona de Almeida Rodrigues  
**Código Identificador:BD8429B4**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 04/12/2020. Edição 2413  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DA SESSÃO – EDITAL 004/2020 – PREMIAÇÃO PARA O FOMENTO**  
**TEATRO E DANÇA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE FOMENTO PARA**  
**GRUPOS E PESSOA FÍSICA DE MÚSICOS, ATORES, E DANÇARINOS DA**  
**CIDADE DE CAIÇARA DO NORTE-RN**

Aos 03 (três) dias do mês de Dezembro de 2020, reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, a Comissão Especial de Avaliação dos projetos que concorrem ao auxílio emergencial da Lei Federal 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), compareceu a sessão o representante do governo o Sr. Diego Maradona de Almeida Rodrigues, e os Representantes Culturais o Sr. Djanilson Barbosa e Abinoam Rodrigues do Nascimento para avaliação dos projetos.

Ato contínuo foi constatado que nenhum interessado apresentou sua proposta, desta forma foi declarado DESERTO o referido chamamento público.

Ato contínuo lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo representantes da Comissão Especial de Avaliação.

Caiçara do Norte/RN, 03 de Dezembro de 2020.

***DIEGO MARADONA DE ALMEIDA RODRIGUES***

Representante do Governo Municipal

***DJANILSON BARBOSA***

Representante Cultural

***ABINOAM RODRIGUES DO NASCIMENTO***

Representante Cultural

**Publicado por:**

Diego Maradona de Almeida Rodrigues

**Código Identificador:5CABEBCF**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 04/12/2020. Edição 2413

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL Nº 001/2020 EDITAL DE PREMIAÇÃO – PARA ARTESÕES**  
**SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE BENS PARA ARTESÃS DA**  
**CIDADE DE CAIÇARA DO NORTE-RN, QUE SERÃO APOIADOS COM**  
**RECURSOS EMERGENCIAIS DA LEI FEDERAL DE EMERGÊNCIA**  
**CULTURAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020.**

A **PREFEITURA DE CAIÇARA DO NORTE**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, neste identificada como **SMC**, torna público o presente edital de **Premiação de Iniciativas Artísticas e Culturais**, com inscrições abertas de **29 de Julho a 07 de Agosto de 2020**, em conformidade com o artigo 22, § 4º da Lei Federal nº 8.666/1993; inciso II do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, neste identificada como **LEI ALDIR BLANC**, o Decreto Federal nº 10.464/2020; Decreto Municipal nº 063/2020 e condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

#### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O edital de premiação será realizado com recursos financeiros, em caráter emergencial, provenientes da **LEI ALDIR BLANC** nº 14.017/2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020 e Decreto Municipal nº 063/2020, que dispõe sobre **ações emergenciais** destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo Nº 6, de 20 de Março de 2020.

Sua realização visa minimizar os impactos sociais e econômicos sofridos pelos fazedores de cultura de Caiçara do Norte, devido à pandemia do Covid-19.

Este edital de premiação atende ao inciso III do artigo 2º da **LEI ALDIR BLANC**, editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos voltados à manutenção de agentes, espaços, iniciativas, cursos, produções, desenvolvimento de atividades de economia criativa e economia solidária, produções audiovisuais, manifestações culturais, bem como para a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

Para efeitos desse edital entende-se por:

**PRÊMIO:** Modalidade de repasse financeiro para Espaços e Territórios Culturais, selecionados por mérito e critérios objetivos, reconhecendo sua importante atuação no fomento, desenvolvimento, fruição e acesso aos bens culturais em consonância com o artigo 22 da Lei Federal 8.666/1993;

**PROPONENTE:** Pessoa física maior de 18 anos, residente na cidade de Caiçara do Norte, devidamente cadastrada no Cadastro Municipal de Artistas e Profissionais de Arte, Cultura, e que assume a responsabilidade legal junto à **SMC** por sua inscrição, veracidade das informações e contrapartidas; e

**PROPOSTA:** Formalização de candidatura para este concurso se dará por meio de informações e documentos apresentados à **SMC**;

As legislações, informações e resultados atrelados a este edital, estarão disponíveis no endereço eletrônico [www.caicaradonorte.rn.gov.br/transparenciaaldirblanc](http://www.caicaradonorte.rn.gov.br/transparenciaaldirblanc).

O Edital se orientará pelo seguinte cronograma:

Lançamento de edital: 12 de Novembro de 2020

Inscrições: 13 de Novembro a 18 de Novembro de 2020

Habilitação: 19 a 20 de Novembro de 2020

Seleção: 23 a 24 de Novembro de 2020

Publicação: 25 de Novembro de 2020

Período de contratação e pagamento: 26 de Novembro a 09 de Dezembro de 2020

#### **DO OBJETO**

Serão selecionadas e premiadas 10 artesãs do município de Caiçara do Norte/RN.

O presente edital destina-se a premiar artesãs, com a finalidade de aquisição de matéria prima para confecção de artesanatos. Constitui objeto deste edital a premiação de R\$ 10.000 (dez mil reais) com intuito de aquisição de bens para artesão que tiveram suas atividades paralisadas durante a pandemia.

### **DAS CONDIÇÕES**

3.1 Poderão se inscrever neste edital pessoas físicas (residentes no município de Caiçara do Norte/RN), maiores de 18 anos e tenham atuação comprovada no território municipal há pelo menos 2 anos, com ou sem fins lucrativos, será

3.2 Serão contempladas 10 (dez) artesãs do município com atuação comprovada com atividades desenvolvidas no mínimo há um ano.

3.3 Fica limitada a inscrição de 01 (uma) proposta por proponente.

3.4 Não poderão se inscrever neste edital proponentes que possuam vínculo com os poderes executivo, legislativo ou judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até terceiro grau.

### **DAS INSCRIÇÕES**

4.1 As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período de 29 de setembro a 09 de outubro de 2020.

4.2 As inscrições começarão às 08h00min, horário de Brasília, a partir do primeiro dia útil e se encerrarão às 18h00min, no último dia de prazo.

4.3 As inscrições deverão ser feitas pela internet mediante o preenchimento e envio do formulários em anexo através do e-mail: [cplpmcn@gmail.com](mailto:cplpmcn@gmail.com) ou entregue na sede da Comissão Especial de Licitação.

4.4 Deverão constar como documentos de inscrição:

4.4.1 - Anexo I – Ficha de Inscrição – Pessoa Física;

4.4.2 - Anexo II – Declaração de residência;

4.4.3 - Anexo III – Declaração de não impedimento em parentesco; e

4.4.4 - Anexo IV – Curriculum artístico resumido.

4.5 O proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição.

4.6 O proponente poderá salvar o rascunho do formulário e realizar alterações até o término do prazo de inscrição. Não será possível realizar alterações após o envio do formulário e nem serão aceitos rascunhos do formulário.

4.7 O proponente que fizer inscrição e for contemplado em editais na esfera municipal e estadual, será feito a opção apenas por um projeto, evitando sobreposição.

4.8 Após a inscrição, o proponente receberá um comprovante através do e-mail informado, no prazo máximo de 24 horas para dias úteis e 48 horas em finais de semana e feriados.

4.9 Serão desclassificados as propostas descritas nos itens anteriores que não constem no Cadastro Cultural do Município

4.10 Será disponibilizado o e-mail [pmcaicaradonorte@gmail.com](mailto:pmcaicaradonorte@gmail.com) para perguntas e respostas para sanar dúvidas.

### **5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

5.1 A seleção das propostas se dará em três etapas: habilitação, avaliação e documentação complementar.

5.2 **Da Habilitação.** Na etapa de Habilitação será avaliado o correto preenchimento do formulário, contendo todos os anexos obrigatórios, e o atendimento às condições previstas nos itens 2, 3 e 4.

5.2.1 Esta etapa será realizada pela equipe administrativa da **SMC**, composta por 3 integrantes.

5.2.2 A lista de habilitados e inabilitados será publicada no Diário Oficial do Município e no site da FEMURN (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>).

5.2.3 O trabalho da Comissão Especial de Cultura não será remunerada.

5.2.4 A Comissão Especial de Avaliação é soberana em suas decisões.

5.2.5 Não caberá recurso nessa fase do edital.

### 5.3 - Da Avaliação

5.3.1 - As propostas serão avaliadas pela Comissão Especial de Cultura composta de 5 (cinco) integrantes, nomeados através de Portaria.

5.3.2 A comissão é presidida pelo João Carlos Maciel de Souza, o qual tem voto minerva.

5.3.3 Os membros da Comissão de Seleção ficam impedidos de avaliar as proposta:

- a) nos quais tenham interesse direto ou indireto;
- b) dos quais tenham participado ou venham a participar como colaborador; e
- c) apresentados por proponentes (ou seus respectivos cônjuges ou companheiros) com os quais estejam litigando judicial ou administrativamente.

5.3.4 Os membros da Comissão Especial de Cultura que incorrer em impedimento deve comunicar o fato aos demais membros, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar

5.3.5 A Comissão de Seleção utilizará os seguintes critérios:

#### **CRITERIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO**

- a) Qualidade artística do produto. 0 a 70 pt.
- b) Tempo de atuação do proponente para a área artística de inserção e frequência de atividades, há pelo menos 1 ano. 0 a 10 pt.
- c) Experiência e qualificação do proponente; 0 a 10 pt.
- d) Reconhecimento do proponente. 0 a 10 pt.

5.3.5 Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

- a) maior pontuação no item a;
- b) maior pontuação no item b;
- c) maior pontuação no item c.

5.3.6 Persistindo o empate, a Comissão Especial estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.

5.3.6 A relação dos selecionados será divulgada no site da Prefeitura de Caiçara do Norte (caiçaradonorte.rn.gov.br).

5.3.7 A decisão da Comissão Especial é soberana e não caberá recurso nessa fase.

### 5.4 Da Documentação Complementar

5.4.1 Os contemplados deverão encaminhar para Comissão Especial de Licitação, ou para endereço eletrônico cplpmcn@gmail.com, no prazo de até 02 (dias) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado no site da Prefeitura, os documentos referentes à categoria de inscrição pessoa física:

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Cópia de comprovante de residência;
- d) Dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta);
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, estaduais e municipal, atualizada;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizada;

5.4.2 O não envio da documentação complementar conforme prazo e especificações descritos no item 5.4.1 acarretará a desclassificação do projeto.

5.4.3 O resultado final será homologado pelo Presidente da Funarte e divulgado no site da Prefeitura de Caiçara do Norte (caicaradonorte.rn.gov.br) e no Diário Oficial do Município.

## **6 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1 Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos da LOA 2020, Credito Adicional Suplementar, denominado de Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física e Outros com aporte de R\$ 63.124,19 (sessenta e três mil, cento e vinte quatro e dezenove centavos).

6.2 - O pagamento aos selecionados será efetuado em parcela única, em até 10 (dez) dias corridos, diretamente na conta bancária do contemplado (pessoa física, conforme inscrição), sem descontos de impostos e contribuições previstos na legislação em vigor, após assinatura de contrato.

§ 1º - Não serão efetuados depósitos em conta conjunta ou em nome de terceiros.

§ 2º - Os contemplados que não enviarem a comprovação exigida dentro do prazo serão desclassificados.

6.2 Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes, observada a ordem de classificação dos suplentes estabelecida pela Comissão Especial.

#### **7 DAS OBRIGAÇÕES**

7.1 Após pagamento, o contemplado deverá encaminhar à SMC, em até 15 (quinze) dias corridos, o Relatório Financeiro com recibo e notas fiscais das aquisições de bens, cujo modelo será disponibilizado no site da Prefeitura de Caiçara do Norte ([caicaradonorte.rn.gov.br](http://caicaradonorte.rn.gov.br)).

#### **8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até 31 de dezembro de 2020.

8.2 O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital.

8.3 O contemplado que infringir as disposições do presente edital ficará automaticamente impossibilitado de se inscrever ou participar das ações desenvolvidas pela Prefeitura de Caiçara do Norte/SMC, no período de 02 (dois) anos, a partir da data de publicação de Portaria no Diário Oficial do Município, dando publicidade às irregularidades constatadas, após prévio direito de defesa.

8.4 Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura, após apreciação da Comissão Especial de Cultura e do comitê Municipal de acompanhamento da Lei Aldir Blanc, ficando, desde logo, eleito o foro da Justiça Comarca de São Bento do Norte, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir eventuais questões decorrentes deste edital.

8.5 Outros esclarecimentos podem ser obtidos através do endereço eletrônico:

Caiçara do Norte, 12 de Novembro de 2020

**AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO**

Prefeito Municipal

**JOÃO CARLOS MACIEL DE SOUZA**

Secretário Municipal Cultura

**Publicado por:**

Diego Maradona de Almeida Rodrigues

**Código Identificador:66989508**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 16/11/2020. Edição 2399

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL Nº 002/2020 EDITAL DE PREMIAÇÃO – LITERATURA,**  
**CULTURA POPULAR E ECONOMIA CRIATIVA SELEÇÃO E**  
**PREMIAÇÃO DE PREMIAÇÃO PARA GRUPOS E PESSOA FÍSICA DAS**  
**ÁREAS DE LITERATURA, CULTURA POPULAR E ECONOMIA**  
**CRIATIVA DA CIDADE DE CAIÇARA DO NORTE-RN, QUE SERÃO**

A **PREFEITURA DE CAIÇARA DO NORTE**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, neste identificada como **SMC**, torna público o presente edital de **Premiação de Iniciativas Artísticas e Culturais**, com inscrições abertas de **29 de Julho a 07 de Agosto de 2020**, em conformidade com o artigo 22, § 4º da Lei Federal nº 8.666/1993; inciso II do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, neste identificada como **LEI ALDIR BLANC**, o Decreto Federal nº 10.464/2020; Decreto Municipal nº 063/2020 e condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O edital de premiação será realizado com recursos financeiros, em caráter emergencial, provenientes da **LEI ALDIR BLANC** nº 14.017/2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020 e Decreto Municipal nº 063/2020, que dispõe sobre **ações emergenciais** destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo Nº 6, de 20 de Março de 2020.

Sua realização visa minimizar os impactos sociais e econômicos sofridos pelos fazedores de cultura de Caiçara do Norte, devido à pandemia do Covid-19.

Este edital de premiação atende ao inciso III do artigo 2º da **LEI ALDIR BLANC**, editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos voltados à manutenção de agentes, espaços, iniciativas, cursos, produções, desenvolvimento de atividades de economia criativa e economia solidária, produções audiovisuais, manifestações culturais, bem como para a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

Para efeitos desse edital entende-se por:

**PRÊMIO:** Modalidade de repasse financeiro para Espaços e Territórios Culturais, selecionados por mérito e critérios objetivos, reconhecendo sua importante atuação no fomento, desenvolvimento, fruição e acesso aos bens culturais em consonância com o artigo 22 da Lei Federal 8.666/1993;

**PROPONENTE:** Pessoa física maior de 18 anos, residente na cidade de Caiçara do Norte, devidamente cadastrada no Cadastro Municipal de Artistas e Profissionais de Arte, Cultura, e que assume a responsabilidade legal junto à SMC por sua inscrição, veracidade das informações e contrapartidas; e

**PROPOSTA:** Formalização de candidatura para este concurso se dará por meio de informações e documentos apresentados à **SMC**;

As legislações, informações e resultados atrelados a este edital, estarão disponíveis no endereço eletrônico [www.caicaradonorte.rn.gov.br/transparenciaaldirblanc](http://www.caicaradonorte.rn.gov.br/transparenciaaldirblanc).

O Edital se orientará pelo seguinte cronograma:

Lançamento de edital: 12 de Novembro de 2020

Inscrições: 13 de Novembro a 18 de Novembro de 2020

Habilitação: 19 a 20 de Novembro de 2020

Seleção: 23 a 24 de Novembro de 2020

Publicação: 25 de Novembro de 2020

Período de contratação e pagamento: 26 de Novembro a 09 de Dezembro de 2020

**DO OBJETO**

Serão selecionadas e disponibilizado, 02 (dois) prêmios individuais pessoa física e 01 (um) coletivo do município de Caiçara do Norte/RN.

2.1.1 -01 prêmios no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para cultura popular;

2.1.2 -02 prêmios no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para iniciativa de literatura; e

2.1.3 -01 prêmio no valor de R\$ 4.000,00(dez mil reais), para iniciativa de economia criativa.

O presente edital destina-se a premiar iniciativa de músicas, dança e teatro.

Constitui objeto deste edital a premiação de R\$ 16.639,99 (dezesesseis mil seiscentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos) com intuito de fomentar atividades culturais, através das plataformas digitais, para músicos, grupos de teatro e dança, que tiveram suas atividades paralisadas durante a pandemia.

### **DAS CONDIÇÕES**

3.1 Poderão se inscrever neste edital pessoas físicas e grupos (residentes no município de Caiçara do Norte/RN), maiores de 18 anos e tenham atuação comprovada no território municipal há pelo menos 2 ano, com ou sem fins lucrativos, será

3.2 Serão contempladas 10 (dez) músicos e 02 (dois) grupos do município, com atuação comprovada com atividades desenvolvidas no mínimo há um ano.

3.3 Fica limitada a inscrição de 01 (uma) proposta por proponente.

3.4 Não poderão se inscrever neste edital proponentes que possuam vínculo com os poderes executivo, legislativo ou judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até terceiro grau.

### **DAS INSCRIÇÕES**

4.1 As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período de 29 de setembro a 09 de outubro de 2020.

4.2 As inscrições começarão às 08h00min, horário de Brasília, a partir do primeiro dia útil e se encerrarão às 18h00min, no último dia de prazo.

4.3 As inscrições deverão ser feitas pela internet mediante o preenchimento e envio do formulários em anexo através do e-mail: cplpmcn@gmail.com, ou entregue na sede da Secretária de Educação e Cultura de Caiçara do Norte.

4.4 Deverão constar como documentos de inscrição:

4.4.1 - Anexo I – Ficha de Inscrição – Pessoa Física ou Grupo;

4.4.2 - Anexo II – Declaração de residência;

4.4.3 - Anexo III – Declaração de não impedimento em parentesco; e

4.4.4 - Anexo IV – Curriculum artístico resumido.

4.5 O proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição.

4.6 O proponente poderá salvar o rascunho do formulário e realizar alterações até o término do prazo de inscrição. Não será possível realizar alterações após o envio do formulário e nem serão aceitos rascunhos do formulário.

4.7 O proponente que fizer inscrição e for contemplado em editais na esfera municipal e estadual, será feito a opção apenas por um projeto, evitando sobreamento.

4.8 Após a inscrição, o proponente receberá um comprovante através do e-mail informado, no prazo máximo de 24 horas para dias uteis e 48 horas em finais de semana e feriados.

4.9 Serão desclassificados as proposta descrita nos itens anteriores que não constem no Cadastro Cultural do Município

4.10 Será disponibilizado o e-mail pmcaicaradonorte@gmail.com para perguntas e respostas para sanar dúvidas.

### **5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

5.1 A seleção das proposta se dará em três etapas: habilitação, avaliação e documentação complementar.

5.2 **Da Habilitação.** Na etapa de Habilitação será avaliado o correto preenchimento do formulário, contendo todos os anexos obrigatórios, e o atendimento às condições previstas nos itens 2, 3 e 4.

5.2.1 Esta etapa será realizada pela equipe administrativa da **SMC**, composta por 3 integrantes.

5.2.2 A lista de habilitados e inabilitados será publicada no Diário Oficial do Município no (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>).

5.2.3 O trabalho da Comissão Especial de Cultura não será remunerada.

5.2.4 A Comissão Especial de Avaliação é soberana em suas decisões.

5.2.5 Não caberá recurso nessa fase do edital.

5.3 - **Da Avaliação**

5.3.1 - As propostas serão avaliadas pela Comissão Especial de Cultura composta de 5 (cinco) integrantes, nomeados através de Portaria.

5.3.2 A comissão é presidida pelo João Carlos Maciel de Souza, o qual tem voto minerva.

5.3.3 Os membros da Comissão de Seleção ficam impedidos de avaliar as proposta:

- a) nos quais tenham interesse direto ou indireto;
- b) dos quais tenham participado ou venham a participar como colaborador; e
- c) apresentados por proponentes (ou seus respectivos cônjuges ou companheiros) com os quais estejam litigando judicial ou administrativamente.

5.3.4 Os membros da Comissão Especial de Cultura que incorrer em impedimento deve comunicar o fato aos demais membros, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar

5.3.5 A Comissão de Seleção utilizará os seguintes critérios:

- a) Qualidade artística do produto. 0 a 70 pt.
- b) Tempo de atuação do proponente para a área artística de inserção e frequência de atividades, há pelo menos 1 ano. 0 a 10 pt.
- c) Experiência e qualificação do proponente; 0 a 10 pt.
- d) Reconhecimento do proponente. 0 a 10 pt.

5.3.5 Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

- a) maior pontuação no item a;
- b) maior pontuação no item b;
- c) maior pontuação no item c.

5.3.6 Persistindo o empate, a Comissão Especial estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.

5.3.6 A relação dos selecionados será divulgada no site da Prefeitura de Caiçara do Norte ([caicaradonorte.rn.gov.br](http://caicaradonorte.rn.gov.br)).

5.3.7 A decisão da Comissão Especial é soberana e não caberá recurso nessa fase.

#### 5.4 Da Documentação Complementar

5.4.1 Os contemplados deverão encaminhar para Secretaria de educação e Cultura de Caiçara do Norte, ou para endereço eletrônico [cplpmcn@gmail.com](mailto:cplpmcn@gmail.com), no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado no site da Prefeitura, os documentos referentes à categoria de inscrição pessoa física:

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Cópia de comprovante de residência;
- d) Dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta);
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, estaduais e municipal, atualizada;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizada;

5.4.2 O não envio da documentação complementar conforme prazo e especificações descritos no item 5.4.1 acarretará a desclassificação do projeto.

5.4.3 O resultado final será homologado e divulgado no site da Prefeitura Caiçara do Norte ([caicaradonorte.rn.gov.br](http://caicaradonorte.rn.gov.br)) e no Diário Oficial do Município.

## 6 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos da LOA 2020, Credito Adicional Suplementar, denominado de Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física e Outros com aporte de R\$ 63.124,19 (sessenta e três mil, cento e vinte quatro e dezenove centavos).

6.2 - O pagamento aos selecionados será efetuado em parcela única, em até 10 (dez) dias corridos, diretamente na conta bancária do contemplado (pessoa física, conforme inscrição), sem descontos de impostos e contribuições previstos na legislação em vigor, após assinatura de contrato.

§ 1º - Não serão efetuados depósitos em conta conjunta ou em nome de terceiros.

§ 2º - Os contemplados que não enviarem a comprovação exigida dentro do prazo serão desclassificados.

6.2 Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes, observada a ordem de classificação dos suplentes estabelecida pela Comissão Especial.

## 7 DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Os premiados deverá participar de uma live, a se realizar nas redes sociais da prefeitura municipal de Caiçara do Norte, relatado sua experiência com na cultura local.

7.1 Após a veiculação do vídeo, o contemplado deverá encaminhar à SMC, em até 15 (quinze) dias corridos, o Relatório Final, cujo modelo será disponibilizado no site da Prefeitura de Caiçara do Norte (caicaradonorte.rn.gov.br).

7.2 Como contrapartida ao recebimento do prêmio, o contemplado autoriza a SMC a compartilhar seu trabalho em páginas da instituição e em redes sociais na internet, com liberação total de direitos do autor

7.3 O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atração artística fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

## **8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até 31 de dezembro de 2020.

8.2 O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital.

8.3 O contemplado que infringir as disposições do presente edital ficará automaticamente impossibilitado de se inscrever ou participar das ações desenvolvidas pela Prefeitura de Caiçara do Norte/SMC, no período de 02 (dois) anos, a partir da data de publicação de Portaria no Diário Oficial do Município, dando publicidade às irregularidades constatadas, após prévio direito de defesa.

8.4 Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura, após apreciação da Comissão Especial de Cultura e do comitê Municipal de acompanhamento da Lei Aldir Blanc, ficando, desde logo, eleito o foro da Justiça Comarca de São Bento do Norte, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir eventuais questões decorrentes deste edital.

8.5 Outros esclarecimentos podem ser obtidos através do endereço eletrônico: Rua São Pedro, S/N, Centro, Caiçara do Norte

Caiçara do Norte, 12 de Novembro de 2020

**AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO**

Prefeito Municipal

**JOÃO CARLOS MACIEL DE SOUZA**

Secretário Municipal Cultura

**Publicado por:**

Diego Maradona de Almeida Rodrigues

**Código Identificador:**A92A3640

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 16/11/2020. Edição 2399

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL Nº 003/2020 EDITAL DE PREMIAÇÃO – SELEÇÃO E**  
**PREMIAÇÃO PARA GRUPOS E PESSOAS FÍSICAS DAS ÁREAS DE**  
**TEATRO E DANÇA DA CIDADE DE CAIÇARA DO NORTE-RN**

**Secretaria Municipal de Cultura**

EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL  
ALDIR BLANC Nº 14.017/2020

**EDITAL Nº 003/2020**

**EDITAL DE PREMIAÇÃO – FOMENTO TEATRO E DANÇA**  
**Seleção e premiação de FOMENTO para grupos e pessoa física de**  
**músicos, atores, e dançarinos da cidade de Caiçara do Norte-RN,**  
**que serão apoiados com recursos emergenciais da Lei Federal de**  
**Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020.**

A **PREFEITURA DE CAIÇARA DO NORTE**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, neste identificada como **SMC**, torna público o presente edital de **Premiação de Iniciativas Artísticas e Culturais**, com inscrições abertas de **29 de Julho de 2020 a 07 de Agosto de 2020**, em conformidade com o artigo 22, § 4º da Lei Federal nº 8.666/1993; inciso II do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, neste identificada como **LEI ALDIR BLANC**, o Decreto Federal nº 10.464/2020; Decreto Municipal nº 063/2020 e condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O edital de premiação será realizado com recursos financeiros, em caráter emergencial, provenientes da **LEI ALDIR BLANC** nº 14.017/2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020 e Decreto Municipal nº 063/2020, que dispõe sobre **ações emergenciais** destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo Nº 6, de 20 de Março de 2020.

**1.2.** Sua realização visa minimizar os impactos sociais e econômicos sofridos pelos fazedores de cultura de Caiçara do Norte, devido à pandemia do Covid-19.

**1.3.** Este edital de premiação atende ao inciso III do artigo 2º da **LEI ALDIR BLANC**, editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos voltados à manutenção de agentes, espaços, iniciativas, cursos, produções, desenvolvimento de atividades de economia criativa e economia solidária, produções audiovisuais, manifestações culturais, bem como para a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

**1.4.** Para efeitos desse edital entende-se por:

**a) PRÊMIO:** Modalidade de repasse financeiro para Espaços e Territórios Culturais, selecionados por mérito e critérios objetivos, reconhecendo sua importante atuação no fomento, desenvolvimento, fruição e acesso aos bens culturais em consonância com o artigo 22 da Lei Federal 8.666/1993;

**b) PROPONENTE:** Pessoa física maior de 18 anos, residente na cidade de Caiçara do Norte, devidamente cadastrada no Cadastro Municipal de Artistas e Profissionais de Arte, Cultura, e que assume a responsabilidade legal junto à **SMC** por sua inscrição, veracidade das informações e contrapartidas; e

**c) PROPOSTA:** Formalização de candidatura para este concurso se dará por meio de informações e documentos apresentados à **SMC**;

**1.5.** As legislações, informações e resultados atrelados a este edital, estarão disponíveis no endereço eletrônico [www.caicaradonorte.rn.gov.br](http://www.caicaradonorte.rn.gov.br).

O Edital se orientará pelo seguinte cronograma:

Lançamento de edital	17 de novembro 2020
Inscrições	18 de novembro a 24 de novembro de 2020
Habilitação	25 a 26 de novembro de 2020
Seleção	26 a 27 de novembro de 2020

Publicação	30 de novembro de 2020
Período de contratação e pagamento	03 a 13 de Dezembro 2020

## 2. DO OBJETO

**2.1.** Serão selecionadas e premiadas 04 grupos do município de Caiçara do Norte/RN.

2.1.1 – A seleção e premiação será consoante pontuação do grupo inscrito e avaliado conforme o item 5.3.5 deste edital; e 2.1.2 – A referida premiação terá cotas reservadas para os seguintes grupos; Quadrilha Junina com o montante de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), Grupo de Capoeira com o montante de R\$ 3.041,00 (três mil reais e quarenta e um centavos), Grupo de Dança com o montante de R\$ 3.041,00 (três mil reais e quarenta e um centavos) e Grupo Pastoril com o montante de R\$ 3.041,00 (três mil reais e quarenta e um centavos),

**2.2.** O presente edital destina-se a premiar iniciativa de dança e teatro.

**2.3.** Constitui objeto deste edital a premiação de R\$ 41.124,19 (quarenta e um mil cento e vinte quatro reais e dezenove centavos) com intuito de fomentar atividades culturais, através das plataformas digitais, para músicos, grupos de teatro e dança, que tiveram suas atividades paralisadas durante a pandemia.

## 3. DAS CONDIÇÕES

**3.1** Poderão se inscrever neste edital pessoas físicas e grupos (residentes no município de Caiçara do Norte/RN), maiores de 18 anos e tenham atuação comprovada no território municipal há pelo menos 2 ano, com ou sem fins lucrativos, será

3.2 Serão contempladas 10 (dez) músicos e 02 (dois) grupos do município, com atuação comprovada com atividades desenvolvidas no mínimo há um ano.

3.3 Fica limitada a inscrição de 01 (uma) proposta por proponente.

3.4 Não poderão se inscrever neste edital proponentes que possuam vínculo com os poderes executivo, legislativo ou judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até terceiro grau.

## 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período de 29 de setembro a 09 de outubro de 2020.

4.2 As inscrições começarão às 08h00min, horário de Brasília, a partir do primeiro dia útil e se encerrarão às 18h00min, no último dia de prazo.

4.3 As inscrições deverão ser feitas pela internet mediante o preenchimento e envio do formulários em anexo através do e-mail: cplpmcn@gmail.com, ou entregue na sede da Secretária de Educação e Cultura de Galinho.

4.4 Deverão constar como documentos de inscrição:

4.4.1 - Anexo I – Ficha de Inscrição – Pessoa Física ou Grupo;

4.4.2 - Anexo II – Declaração de residência;

4.4.3 - Anexo III – Declaração de não impedimento em parentesco; e

4.4.4 - Anexo IV – Currículo artístico resumido.

4.5 O proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição.

4.6 O proponente poderá salvar o rascunho do formulário e realizar alterações até o término do prazo de inscrição. Não será possível realizar alterações após o envio do formulário e nem serão aceitos rascunhos do formulário.

4.7 O proponente que fizer inscrição e for contemplado em editais na esfera municipal e estadual, será feito a opção apenas por um projeto, evitando sobreposição.

4.8 Após a inscrição, o proponente receberá um comprovante através do e-mail informado, no prazo máximo de 24 horas para dias úteis e 48 horas em finais de semana e feriados.

4.9 Serão desclassificados as proposta descrita nos itens anteriores que não constem no Cadastro Cultural do Município

4.10 Será disponibilizado o e-mail cplpmcn@gmail.com para perguntas e respostas para sanar dúvidas.

## 5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 A seleção das proposta se dará em três etapas: habilitação, avaliação e documentação complementar.

5.2 **Da Habilitação.** Na etapa de Habilitação será avaliado o correto preenchimento do formulário, contendo todos os anexos obrigatórios,

e o atendimento às condições previstas nos itens 2, 3 e 4.

5.2.1 Esta etapa será realizada pela equipe administrativa da **SMC**, composta por 3 integrantes.

5.2.2 A lista de habilitados e inabilitados será publicada no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte ([www.caicaradonorte.rn.gov.br](http://www.caicaradonorte.rn.gov.br)).

5.2.3 O trabalho da Comissão Especial de Cultura não será remunerada.

5.2.4 A Comissão Especial de Avaliação é soberana em suas decisões.

5.2.5 Não caberá recurso nessa fase do edital.

### 5.3 - Da Avaliação

5.3.1 - As propostas serão avaliadas pela Comissão Especial de Cultura composta de 5 (cinco) integrantes, nomeados através de Portaria.

5.3.2 A comissão é presidida pelo Sr. **JOÃO CARLOS MACIEL DE SOUZA**, o qual tem voto minerva. 5.3.3 Os membros da Comissão de Seleção ficam impedidos de avaliar as proposta:

- a) nos quais tenham interesse direto ou indireto;
- b) dos quais tenham participado ou venham a participar como colaborador; e
- c) apresentados por proponentes (ou seus respectivos cônjuges ou companheiros) com os quais estejam litigando judicial ou administrativamente.

5.3.4 Os membros da Comissão Especial de Cultura que incorrer em impedimento deve comunicar o fato aos demais membros, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar

5.3.5 A Comissão de Seleção utilizará os seguintes critérios:

CRITERIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
a) Qualidade artística	0 a 70
b) Tempo de atuação do proponente para a área artística de inserção e frequência de atividades, há pelo menos 1 ano	0 a 10
c) Impacto econômico causado pela Pandemia;	0 a 10
d) Reconhecimento do proponente;	0 a 10
<b>Total</b>	100

5.3.5 Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

- a) maior pontuação no item a;
- b) maior pontuação no item b;
- c) maior pontuação no item c.

5.3.6 Persistindo o empate, a Comissão Especial estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.

5.3.6 A relação dos selecionados será divulgada no site da Prefeitura de Caiçara do Norte ([www.caicaradonorte.rn.gov.br](http://www.caicaradonorte.rn.gov.br)).

5.3.7 A decisão da Comissão Especial é soberana e não caberá recurso nessa fase.

### 5.4 Da Documentação Complementar

5.4.1 Os contemplados deverão encaminhar para Secretaria de educação e Cultura de Caiçara do Norte, ou para endereço eletrônico [cplpmcn@gmail.com](mailto:cplpmcn@gmail.com), no prazo de até 02 (dias) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado no site da Prefeitura, os documentos referentes à categoria de inscrição pessoa física:

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Cópia de comprovante de residência;
- d) Dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta);
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, estaduais e municipal, atualizada;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizada;

5.4.2 O não envio da documentação complementar conforme prazo e especificações descritos no item 5.4.1 acarretará a desclassificação do projeto.

5.4.3 O resultado final será homologado pelo Presidente da Funarte e divulgado no site da Prefeitura de Caiçara do Norte ([www.caicaradonorte.rn.gov.br](http://www.caicaradonorte.rn.gov.br)) e no Diário Oficial do Município.

### 6 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos da LOA 2020, Credito Adicional Suplementar, denominado de Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física e Outros com aporte de R\$ 41.124,19 (quarenta e um mil cento e vinte quatro reais e dezenove centavos).

6.2 - O pagamento aos selecionados será efetuado em parcela única, em até 10 (dez) dias corridos, diretamente na conta bancária do contemplado (pessoa física, conforme inscrição), sem descontos de impostos e contribuições previstos na legislação em vigor, após assinatura de contrato.

§ 1º - Não serão efetuados depósitos em conta conjunta ou em nome de terceiros.

§ 2º - Os contemplados que não enviarem a comprovação exigida dentro do prazo serão desclassificados.

6.2 Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes, observada a ordem de classificação dos suplentes estabelecida pela Comissão Especial.

## **7 DAS OBRIGAÇÕES**

7.1 Os premiados deverá gravar vídeo, ou realizar uma live apresentado integralmente, acrescidas as logomarcas nos créditos da ficha técnica, na plataforma digital escolhida.

7.1 Após a veiculação do vídeo, o contemplado deverá encaminhar à SMC, em até 15 (quinze) dias corridos, o Relatório Final de Execução, cujo modelo será disponibilizado no site da Prefeitura de Galinho ([www.caicaradonorte.rn.gov.br](http://www.caicaradonorte.rn.gov.br)).

7.2 Como contrapartida ao recebimento do prêmio, o contemplado autoriza a SMC a compartilhar seu trabalho em páginas da instituição e em redes sociais na internet, com liberação total de direitos do autor

7.2 Os contemplados comprometem-se a incluir nos créditos do vídeo e em todo material de divulgação, acompanhadas da chancela “Realização”, as logomarcas/menção da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte, SMC e do Ministério do Turismo/Secretaria Especial da Cultura, obedecendo aos critérios de veiculação, e deverão incluir também a frase: “Projeto contemplado pelo Prêmio Aldir Blanc”.

7.3 O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atração artística fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

## **8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até 31 de dezembro de 2020.

8.2 O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital.

8.3 O contemplado que infringir as disposições do presente edital ficará automaticamente impossibilitado de se inscrever ou participar das ações desenvolvidas pela Prefeitura de Caiçara do Norte/SMC, no período de 02 (dois) anos, a partir da data de publicação de Portaria no Diário Oficial do Município, dando publicidade às irregularidades constatadas, após prévio direito de defesa.

8.4 Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura, após apreciação da Comissão Especial de Cultura e do comitê Municipal de acompanhamento da Lei Aldir Blanc, ficando, desde logo, eleito o foro da Justiça Comarca de São Bento do Norte, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir eventuais questões decorrentes deste edital.

8.5 Outros esclarecimentos podem ser obtidos através do endereço eletrônico: [www.caicaradonorte.rn.gov.br](http://www.caicaradonorte.rn.gov.br)

**AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO**

Prefeito Municipal

**JOÃO CARLOS MACIEL DE SOUZA**

Secretário Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**

Anderson Bruno T. Damasceno  
**Código Identificador:**21FEEB85

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 19/11/2020. Edição 2402  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EDITAL Nº 005/2020 EDITAL DE PREMIAÇÃO – FOMENTO TEATRO E  
DANÇA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE FOMENTO PARA GRUPOS  
CULTURAIS DA CIDADE DE CAIÇARA DO NORTE-RN, QUE SERÃO  
APOIADOS COM RECURSOS EMERGENCIAIS DA LEI FEDERAL DE  
EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC Nº 14.017

**EDITAL Nº 005/2020**  
**EDITAL DE PREMIAÇÃO – FOMENTO TEATRO E**  
**DANÇA**

**Seleção e premiação de FOMENTO para grupos culturais da cidade de Caiçara do Norte-RN, que serão apoiados com recursos emergenciais da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020.**

A **PREFEITURA DE CAIÇARA DO NORTE**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, neste identificada como **SMC**, torna público o presente edital de **Premiação de Iniciativas Artísticas e Culturais**, com inscrições abertas de **29 de Julho de 2020 a 07 de Agosto de 2020**, em conformidade com o artigo 22, § 4º da Lei Federal nº 8.666/1993; inciso II do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, neste identificada como **LEI ALDIR BLANC**, o Decreto Federal nº 10.464/2020; Decreto Municipal nº 063/2020 e condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O edital de premiação será realizado com recursos financeiros, em caráter emergencial, provenientes da **LEI ALDIR BLANC** nº 14.017/2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020 e Decreto Municipal nº 063/2020, que dispõe sobre **ações emergenciais** destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo Nº 6, de 20 de Março de 2020.

Sua realização visa minimizar os impactos sociais e econômicos sofridos pelos fazedores de cultura de Caiçara do Norte, devido à pandemia do Covid-19.

Este edital de premiação atende ao inciso III do artigo 2º da **LEI ALDIR BLANC**, editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos voltados à manutenção de agentes, espaços, iniciativas, cursos, produções, desenvolvimento de atividades de economia criativa e economia solidária, produções audiovisuais, manifestações culturais, bem como para a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

Para efeitos desse edital entende-se por:

**PRÊMIO:** Modalidade de repasse financeiro para Espaços e Territórios Culturais, selecionados por mérito e critérios objetivos, reconhecendo sua importante atuação no fomento, desenvolvimento, fruição e acesso aos bens culturais em consonância com o artigo 22 da Lei Federal 8.666/1993;

**PROPONENTE:** Pessoa física maior de 18 anos, residente na cidade de Caiçara do Norte, devidamente cadastrada no Cadastro Municipal de Artistas e Profissionais de Arte, Cultura, e que assume a responsabilidade legal junto à **SMC** por sua inscrição, veracidade das informações e contrapartidas; e

**PROPOSTA:** Formalização de candidatura para este concurso se dará por meio de informações e documentos apresentados à **SMC**;

As legislações, informações e resultados atrelados a este edital, estarão disponíveis no endereço eletrônico [www.caicaradonorte.rn.gov.br](http://www.caicaradonorte.rn.gov.br).

O Edital se orientará pelo seguinte cronograma:

Lançamento de edital: 14 de dezembro 2020

Inscrições: 14 e 15 de dezembro de 2020

Habilitação: 16 e 17 de dezembro de 2020

Seleção: 18 de dezembro de 2020

Publicação: 21 de novembro de 2020

Período de contratação e pagamento: 21 e 22 de Dezembro 2020

### **DO OBJETO**

Serão selecionadas e premiadas 04 grupos do município de Caiçara do Norte/RN.

2.1.1 – A seleção e premiação será consoante pontuação do grupo inscrito e avaliado conforme o item 5.3.5 deste edital; e

2.1.2 – A referida premiação terá cotas reservadas para os seguintes grupos; Quadrilha Junina com o montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), Grupo de Capoeira com o montante de R\$ 3.000,00 (três mil reais), Grupo de Dança com o montante de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e Grupo Pastoril com o montante de R\$ 3.000,00 (três mil reais),

O presente edital destina-se a premiar iniciativa de dança e teatro.

Constitui objeto deste edital a premiação de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) com intuito de fomentar atividades culturais, através das plataformas digitais, para músicos, grupos de teatro e dança, que tiveram suas atividades paralisadas durante a pandemia.

### **DAS CONDIÇÕES**

3.1 Poderão se inscrever neste edital pessoas físicas e grupos (residentes no município de Caiçara do Norte/RN), maiores de 18 anos e tenham atuação comprovada no território municipal há pelo menos 2 anos, com ou sem fins lucrativos, será

3.2 Serão contempladas 04 (quatro) grupos do município, com atuação comprovada com atividades desenvolvidas no mínimo há um ano.

3.3 Fica limitada a inscrição de 01 (uma) proposta por proponente.

3.4 Não poderão se inscrever neste edital proponentes que possuam vínculo com os poderes executivo, legislativo ou judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até terceiro grau.

### **DAS INSCRIÇÕES**

4.1 As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período de 29 de setembro a 09 de outubro de 2020.

4.2 As inscrições começarão às 08h00min, horário de Brasília, a partir do primeiro dia útil e se encerrarão às 18h00min, no último dia de prazo.

4.3 As inscrições deverão ser feitas pela internet mediante o preenchimento e envio do formulários em anexo através do e-mail: cplpmcn@gmail.com, ou entregue na sede da Secretária de Educação e Cultura de Galinho.

4.4 Deverão constar como documentos de inscrição:

4.4.1 - Anexo I – Ficha de Inscrição – Pessoa Física ou Grupo;

4.4.2 - Anexo II – Declaração de residência;

4.4.3 - Anexo III – Declaração de não impedimento em parentesco; e

4.4.4 - Anexo IV – Curriculum artístico resumido.

4.5 O proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição.

4.6 O proponente poderá salvar o rascunho do formulário e realizar alterações até o término do prazo de inscrição. Não será possível realizar alterações após o envio do formulário e nem serão aceitos rascunhos do formulário.

4.7 O proponente que fizer inscrição e for contemplado em editais na esfera municipal e estadual, será feito a opção apenas por um projeto, evitando sobreamento.

4.8 Após a inscrição, o proponente receberá um comprovante através do e-mail informado, no prazo máximo de 24 horas para dias úteis e 48 horas em finais de semana e feriados.

4.9 Serão desclassificados as proposta descrita nos itens anteriores que não constem no Cadastro Cultural do Município

4.10 Será disponibilizado o e-mail cplpmcn@gmail.com para perguntas e respostas para sanar dúvidas.

## 5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 A seleção das proposta se dará em três etapas: habilitação, avaliação e documentação complementar.

5.2 **Da Habilitação.** Na etapa de Habilitação será avaliado o correto preenchimento do formulário, contendo todos os anexos obrigatórios, e o atendimento às condições previstas nos itens 2, 3 e 4.

5.2.1 Esta etapa será realizada pela equipe administrativa da **SMC**, composta por 3 integrantes.

5.2.2 A lista de habilitados e inabilitados será publicada no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte ([www.caicaradonorte.rn.gov.br](http://www.caicaradonorte.rn.gov.br)).

5.2.3 O trabalho da Comissão Especial de Cultura não será remunerada.

5.2.4 A Comissão Especial de Avaliação é soberana em suas decisões.

5.2.5 Não caberá recurso nessa fase do edital.

### 5.3 - Da Avaliação

5.3.1 - As propostas serão avaliadas pela Comissão Especial de Cultura composta de 5 (cinco) integrantes, nomeados através de Portaria.

5.3.2 A comissão é presidida pelo Sr. **JOÃO CARLOS MACIEL DE SOUZA**, o qual tem voto minerva.

5.3.3 Os membros da Comissão de Seleção ficam impedidos de avaliar as proposta:

- a) nos quais tenham interesse direto ou indireto;
- b) dos quais tenham participado ou venham a participar como colaborador; e
- c) apresentados por proponentes (ou seus respectivos cônjuges ou companheiros) com os quais estejam litigando judicial ou administrativamente.

5.3.4 Os membros da Comissão Especial de Cultura que incorrer em impedimento deve comunicar o fato aos demais membros, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar

5.3.5 A Comissão de Seleção utilizará os seguintes critérios:

- a) Qualidade artística: 0 a 70 PTS
  - b) Tempo de atuação do proponente para a área artística de inserção e frequência de atividades, há pelo menos 1 ano: 0 a 10 PTS
  - c) Impacto econômico causado pela Pandemia; 0 a 10;
  - d) Reconhecimento do proponente; 0 a 10
- TOTAL: 100 PTS

5.3.5 Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

- a) maior pontuação no item a;
- b) maior pontuação no item b;
- c) maior pontuação no item c.

5.3.6 Persistindo o empate, a Comissão Especial estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.

5.3.6 A relação dos selecionados será divulgada no site da Prefeitura de Caiçara do Norte ([www.caicaradonorte.rn.gov.br](http://www.caicaradonorte.rn.gov.br)).

5.3.7 A decisão da Comissão Especial é soberana e não caberá recurso nessa fase.

### 5.4 Da Documentação Complementar

5.4.1 Os contemplados deverão encaminhar para Secretaria de educação e Cultura de Caiçara do Norte, ou para endereço eletrônico [cplpmcn@gmail.com](mailto:cplpmcn@gmail.com), no prazo de até 02 (dias) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado no site da Prefeitura, os documentos referentes à categoria de inscrição pessoa física:

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Cópia de comprovante de residência;
- d) Dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta);
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, estaduais e municipal, atualizada;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizada;

5.4.2 O não envio da documentação complementar conforme prazo e especificações descritos no item 5.4.1 acarretará a desclassificação do projeto.

5.4.3 O resultado final será homologado pelo Presidente da Funarte e divulgado no site da Prefeitura de Caiçara do Norte ([www.caicaradonorte.rn.gov.br](http://www.caicaradonorte.rn.gov.br)) e no Diário Oficial do Município.

## **6 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1 Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos da LOA 2020, Crédito Adicional Suplementar, denominado de Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física e Outros com aporte de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

6.2 - O pagamento aos selecionados será efetuado em parcela única, em até 10 (dez) dias corridos, diretamente na conta bancária do contemplado (pessoa física, conforme inscrição), sem descontos de impostos e contribuições previstos na legislação em vigor, após assinatura de contrato.

§ 1º - Não serão efetuados depósitos em conta conjunta ou em nome de terceiros.

§ 2º - Os contemplados que não enviarem a comprovação exigida dentro do prazo serão desclassificados.

6.2 Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes, observada a ordem de classificação dos suplentes estabelecida pela Comissão Especial.

## **7 DAS OBRIGAÇÕES**

7.1 Os premiados deverá gravar vídeo, ou realizar uma live apresentado integralmente, acrescidas as logomarcas nos créditos da ficha técnica, na plataforma digital escolhida.

7.1 Após a veiculação do vídeo, o contemplado deverá encaminhar à SMC, em até 15 (quinze) dias corridos, o Relatório Final de Execução, cujo modelo será disponibilizado no site da Prefeitura de Galinho ([www.caicaradonorte.rn.gov.br](http://www.caicaradonorte.rn.gov.br)).

7.2 Como contrapartida ao recebimento do prêmio, o contemplado autoriza a SMC a compartilhar seu trabalho em páginas da instituição e em redes sociais na internet, com liberação total de direitos do autor

7.2 Os contemplados comprometem-se a incluir nos créditos do vídeo e em todo material de divulgação, acompanhadas da chancela “Realização”, as logomarcas/menção da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte, SMC e do Ministério do Turismo/Secretaria Especial da Cultura, obedecendo aos critérios de veiculação, e deverão incluir também a frase: “Projeto contemplado pelo Prêmio Aldir Blanc”.

7.3 O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atração artística fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

## **8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até 31 de dezembro de 2020.

8.2 O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital.

8.3 O contemplado que infringir as disposições do presente edital ficará automaticamente impossibilitado de se inscrever ou participar das ações desenvolvidas pela Prefeitura de Caiçara do Norte/SMC, no período de 02 (dois) anos, a partir da data de publicação de Portaria no Diário Oficial do Município, dando publicidade às irregularidades constatadas, após prévio direito de defesa.

8.4 Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura, após apreciação da Comissão Especial de Cultura e do comitê Municipal de acompanhamento da Lei Aldir Blanc, ficando, desde logo, eleito o foro da Justiça Comarca de São Bento do Norte, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir eventuais questões decorrentes deste edital.

8.5 Outros esclarecimentos podem ser obtidos através do endereço eletrônico: [www.caicaradonorte.rn.gov.br](http://www.caicaradonorte.rn.gov.br)

**AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO**  
Prefeito Municipal

**JOÃO CARLOS MACIEL DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**  
Diego Maradona de Almeida Rodrigues  
**Código Identificador:**29F807C1

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 15/12/2020. Edição 2420  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL 001/2020 - LEI ALDIR BLANC**

**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL EDITAL 001/2020**

O Prefeito Municipal de Caiçara do Norte, em conformidade com resultado apresentado pelo Comitê Municipal de Acompanhamento e Avaliação da Lei Federal nº 14.017/2020, nomeado pela portaria 038/2020 de 15 de outubro de 2020, no uso das atribuições que lhe foram conferidas,

RESOLVE

HOMOLOGAR os resultados do Edital 001/2020 - PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE BENS PARA ARTESÃS DA CIDADE DE CAIÇARA DO NORTE-RN da seleção de artistas que irão participar das atividades culturais, em conformidade com a Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020, nomeada Lei Aldir Blanc, conforme segue:

PROJETO IRMÃO DAVID MACENEIRO, representado por ANTONIO DAVID SILVA FERREIRA, inscrito no CPF nº 124.195.854-88.

PROJETO ARTE EM AÇÃO, representado por KARLA MARIA FELIPE DE OLIVEIRA, inscrita no CPF nº 033.209.224-08

Os projetos supramencionados foram habilitados para receber o Benefício da Lei 14.017/2020 lei Aldir Blanc.

Caiçara do Norte/RN, 03 de Dezembro de 2020.

Publique-se.

**AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Bruno T. Damasceno  
**Código Identificador:**7B496091

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 04/12/2020. Edição 2413  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL 003/2020 - LEI ALDIR BLANC**

**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL EDITAL 003/2020**

O Prefeito Municipal de Caiçara do Norte, em conformidade com resultado apresentado pelo Comitê Municipal de Acompanhamento e Avaliação da Lei Federal nº 14.017/2020, nomeado pela portaria 038/2020 de 15 de outubro de 2020, no uso das atribuições que lhe foram conferidas,

RESOLVE

HOMOLOGAR os resultados do Edital 003/2020 - Seleção e premiação de FOMENTO para grupos e pessoa física de músicos, atores, e dançarinos da cidade de Caiçara do Norte-RN da seleção de artistas que irão participar das atividades culturais, em conformidade com a Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020, nomeada Lei Aldir Blanc, conforme segue:

GRUPO PASTORIL – BAIANAS, CARIMBÓ, COCO DE RODA, representado pela procuradora Sra. Maria de Fátima Fidelis Lopes, inscrita no CPF: 422.666.104-49.

GRUPO DE CAPOEIRA CORDÃO DE OURO, representado pelo seu procurador o Sr. Francisco Jabson Teixeira Rodrigues, inscrito no CPF nº 091.202.264-70

GRUPO DE DANÇA DETONA SWING representado pela procuradora Sra. Lucinara Karine de Lira Leonez, inscrita no CPF nº 114.314.794-46

GRUPO ASSOCIAÇÃO CULTURAL JUNINA ARRAIA DA PRAIA, representado pelo seu Representante Sr. Francisco Ribeiro Barbosa Filho, inscrito no CPF nº 084.548.968-21

Os projetos supramencionados foram habilitados para receber o Benefício da Lei 14.017/2020 lei Aldir Blanc.

Caiçara do Norte/RN, 03 de Dezembro de 2020.

Publique-se.

**AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Bruno T. Damasceno  
**Código Identificador:**D472AEED

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 04/12/2020. Edição 2413  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>